



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68,
DE 24 DE MAIO DE 2013.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE CONFORME, ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 49, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Executivo

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: **Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 49 de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica determinado o índice IPC (FIPE), correspondente a 05,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), retroativo à 1º de maio de 2013, a título de correção anual entre o período de 1º de maio de 2013 à 30 de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**